



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 25/2009

- I. **Objetivo:** Análise sobre o acervo cultural do Museu Histórico de Pitangui.
- II. **Município:** Pitangui
- III. **Descrição do acervo do Museu Histórico de Pitangui:**

Foi solicitado pela Promotoria de Justiça de Pitangui apoio técnico para análise e orientações sobre o acervo cultural do Museu Histórico de Pitangui, com a finalidade de averiguar se o referido acervo, constituído em 1970, por 58 peças, permanece íntegro, bem como qual o seu estado de conservação.

A Diretoria do Instituto Histórico de Pitangui, diante da necessidade de registrar dados sobre o acervo do Museu Sacro que estava sob sua responsabilidade, realizou na data de 24 de Fevereiro de 1970 uma reunião na qual se listou em Ata todos os bens sacros que compunham o mencionado acervo, são eles:

1º sala:

1. Uma imagem São José de Botas – 59 cm, procedente da Matriz de Camacho (MG);
2. Uma imagem de Nossa Senhora da Penha – 47 cm e mais 38 cm do pedestal sob forma de pedra, procedente da capela da Penha (Pitangui);
3. Uma imagem de São João Batista 93 cm [?] inclusive o pedestal, procedente da Igreja de São Francisco (Pitangui);
4. Uma imagem de Nossa Senhora das Dores – em madeira pintada a ouro com 1,45m, procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
5. Um crucifixo – 1,15m da Igreja de Pitangui;
6. Um crucifixo – 1,05m com pedestal em forma de pedra, procedente da Igreja de Leandro Ferreira;
7. Um crucifixo – de 1,02 m talhado em madeira com pedestal, procedente da Igreja de São Francisco de Pitangui;
8. Um crucifixo – de madeira medindo 1m
9. Três porta-imagens – de madeira com frisos dourados e uma coluna de madeira medindo 1,41m da Igreja Matriz de Pitangui
10. Um porta chave – antigo de madeira, doado pelo Sr Achrisen Gonçalves dos Santos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

11. Um sacrário – de madeira pintado com tinta esmalte azul, da capela de São José;
12. Um oratório – tipo capela pintado com tinta branca com frisos escuros, procedente da capela de Boa Vista de Minas.

2º Sala:

13. Uma imagem de N. S. do Pilar ou do Rosário, com 90 cm, sem a mão direita, da Igreja Matriz de Pitangui;
14. Uma imagem de São Miguel Arcanjo de 65 cm, com balancinha, procedente da Igreja Matriz a onça de Pitangui;
15. Uma imagem do Sr. Dos Passos – pequena com 45 cm, com manto de pano, procedente da Igreja de Leandro Ferreira;
16. Uma imagem (presumivelmente) de N. S. do Rosário – em péssimo estado de conservação, com 64 cm, procedente da Igreja de Pitangui;
17. Uma imagem de Sant’ Ana – pequena, assentada, com 29 cm, procedente da capela de São José de Pitangui;
18. Uma imagem de N. S. das Dores – com 60 cm, procedente da capela da Cunha – Pitangui;
19. Uma imagem de N. S. do Carmo, com 31 cm, procedente da capela de São José – Pitangui;
20. Um crucifixo – madeira, com 76 cm, de procedência ignorada (tem possível correspondente no inventário realizado pela FAOP);
21. Um crucifixo – madeira, com 66 cm, pedestal com vistas de madre pérola, procedente da Igreja de Onça de Pitangui, encontrado aos pedaços e restaurado pelo Instituto;
22. Um crucifixo – madeira, com 85 cm, sem pedestal, procedente São Francisco (Pitangui);
23. Uma imagem de São Tomás de Aquino, com 37 cm procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
24. Uma cruz – processional, de madeira, com 2,17m procedente da Igreja Matriz de Onça de Pitangui;
25. Um crucifixo – processional, de madeira, com 2,21m procedente da Igreja Matriz de Onça de Pitangui;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

26. Um estandarte de procissão – representando São Francisco das Chagas, com 2,28m procedente de Boa Vista de Minas;
27. Uma imagem de São Francisco de Assis – com 1,20m procedente da Igreja de São Francisco de Pitangui;
28. Um sacrário – de cobre, com 98 cm procedente da Capela de Bom Jesus de Pitangui;
29. Uma vitrine contendo: coroa de ouro cuja feitura é atribuída aos Bandeirantes fundadores de Pitangui, coroa de Prata do final do século XVII, coroa menor – época de D. João V, ornatos dourados de paramentos, naveta simples do séc XIX, cálice simples de prata, âmbulas do séc XIX, porta hóstias da época de D. José, uma custódia de prata, ricamente trabalhada – arte Portuguesa do séc XVII, um cálice de prata dourada, finamente trabalhado.

3º Sala:

30. Uma imagem de Santo Antônio – com 95 cm - procedente da Igreja da Onça;
31. Uma imagem de São Geraldo - com 79 cm - procedente da Igreja Matriz de Camacho;
32. Uma imagem – com 52 cm - procedente da antiga Matriz da antiga de Leandro Ferreira;
33. Uma imagem de Santa Gertrudes ou N. S. – com 80 cm - procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
34. Uma imagem de Santo Antônio – com 92 cm
35. Uma imagem de São José – com 98 cm, pintura de estofamento – procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
36. Uma imagem tida como de São Benedito – com 1m – procedente da Igreja de São Francisco de Pitangui;
37. Uma imagem de Santa Efigênia – com 96 cm – procedente da Igreja de São Francisco de Pitangui;
38. Uma cruz – com 2,32m, com representação em madeira de Cristo crucificado, procedente da Igreja da Onça;
39. Dois castiçais de madeira - com 56 cm cada – procedentes da capela da Penha;
40. Uma imagem de N. S. das Dores – pequena, com roupa de pano, com 20 cm – procedente de Itapeçerica;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

41. Um genoflexor – de madeira;
 42. Uma representação do Espírito Santo – com 85 cm – procedente da Matriz de Pitangui;
 43. Uma imagem de Santo Antônio – pequena, com 25 cm, doada por pessoa desconhecida.
- 4º Sala:
44. Uma representação em madeira do Espírito Santo – com 90 cm – procedente de Nova Serrana;
 45. Uma imagem de São Sebastião – com 47 cm – procedente da Matriz de Pitangui;
 46. Uma imagem de Santo Elesbão – com 85 cm – procedente de Onça de Pitangui;
 47. Uma imagem de Sant’ Ana – assentada, com 60 cm – procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
 48. Um oratório – simples, com 40cm, contendo pequena imagem de Santo Antônio – procedente da Capela de Campo Alegre;
 49. Uma imagem de Santa Rita – pequena, em madeira, com 22 cm – procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
 50. Uma imagem de N. S. das Dores – com 43 cm – procedente da Casa Paroquial de Pitangui;
 51. Um crucifixo – madeira, sem pedestal, sem o braço direito, com 70 cm – procedente da Igreja de São Francisco;
 52. Uma cruz processional – de metal, com 2,41m – procedente da Matriz de Pitangui;
 53. Uma cruz – com 2,28m – procedente da Matriz de Pitangui;
 54. Um crucifixo – de metal, com 1,05m – procedente da Igreja Matriz de Pitangui;
 55. Um crucifixo – de metal, com 80 cm – procedente da Matriz de Pitangui;
 56. Cinco porta missais – um é de metal e quatro são de madeira;
 57. Uma mesa – tipo holandesa;
 58. Móveis diversos, de pequeno valor, onde se encontram os objetos expostos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

IV - Fundamentação

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação, proteção, preservação, e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. Os fatores apontados devem ser considerados, em sua amplitude e gravidade, por ameaçarem o referido bem cultural. O conhecimento e a valorização dos bens culturais contribuem com o despertar da cidadania. Sua restauração e proteção são alternativas para o desenvolvimento que viabiliza a inserção social da comunidade.

Conforme a Constituição Federal no art. 23, IV, que dispõe ser competência comum da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios *impedir a evasão de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural*.

Segundo a "**CARTA DE SANTOS**" - II ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL , realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2004, em Santos – SP:

“12. Os bens culturais não devem ser retirados do meio onde foram produzidos ou do local onde se encontram vinculados por razões naturais, históricas, artísticas ou sentimentais, salvo para evitar o seu perecimento ou degradação, devendo ser reintegrado ao seu espaço original tão logo superadas as adversidades.”

Segundo a "**CARTA DE CAMPANHA**" - 1 ° ENCONTRO SOBRE BENS DESAPARECIDOS - NOSSO ACERVO", realizado nos dias 15 E 16 de setembro de 200, na cidade de Campanha – MG:

“12. As peças sacras que guardam características (dimensões, porte, fatura, etc) de serem oriundas de templos utilizados para o culto coletivo (Igrejas e Capelas) e que se encontram em poder de particulares, presumem-se de procedência ilícita até prova em contrário a ser produzida pelo detentor, uma vez que as normas de direito canônico vedam a alienação de peças utilizadas no culto divino.

13. As peças sacras da Igreja produzidas no Brasil durante o Padroado guardam a natureza jurídica originária de bens públicos e, portanto, inalienáveis e imprescritíveis.

14. A compra ou aquisição sob qualquer forma de um objeto sacro sem o conhecimento de sua origem ou procedência constitui crime, devendo ser responsabilizado, também, aquele que detém sua posse em tais condições;

16. Os órgãos de proteção e preservação do Patrimônio Cultural devem realizar um inventário sistemático dos bens tombados, principalmente aqueles móveis e integrados às edificações religiosas, de forma a viabilizar a preservação de seus respectivos acervos.”

Pela relevância cultural dos bens culturais do acervo do Museu Histórico de Pitangui, deve o Município e o Instituto Histórico e Geográfico de Pitangui defender, preservar e recuperar seu patrimônio cultural, considerando o que a legislação apregoa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V - Conclusão

Há necessidade de se verificar, *in loco*, se o acervo do Instituto Histórico e Geográfico de Pitangui, constituído em 1970 por 58 peças, permanece íntegro.

Assim, sugerimos que seja feita uma vistoria pelo IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) por Analista do referido Instituto¹, ao acervo do Museu Histórico de Pitangui, com a finalidade de verificar o estado de conservação e efetivar a conferência do número de peças.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2009.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785

¹ Preferencialmente da Gerência de identificação.

